LEI Nº 368, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

Institui o "Dia do Vovô", no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná e inclui no Calendário Municipal.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

 \mathbf{E}

Ι

Art. 1º Fica estabelecido pela presente Lei o dia 26 de Julho como o "Dia do Vovô", em todo o território do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Fica incluído no Calendário oficial de eventos do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná pela presente Lei o "Dia do Vovô".

- **Art. 2º** Em comemoração ao "Dia do Vovô" serão oferecidos vários serviços de cunho social, a serem desenvolvidos em conjunto com a Administração Municipal, além do desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, encontros, palestras e festas dançantes em comemoração a data.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 23 de outubro de 2006.

ROGÉRIO GALLINA Prefeito Municipal